



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

*Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 -
CEP 84200-000- Fone (0xx43) 535-1233 - Fax: (0xx43) 535-2130
Gabinete do Prefeito*

LEI nº 1127/1991

SÚMULA: **Altera a redação dos artigos 3º, 4º, 5º e 7º da Lei Municipal nº 1107 de 13 de dezembro de 1990.**

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei 1107, para a seguinte redação: “A empresa donatária não poderá comprometer o imóvel, objeto desta Lei, ou seja, penhorar, transferir, doar, locar, atc., nem utilizá-la para outras finalidades, sem anuência da Prefeitura Municipal.”

§ Único Fica a empresa donatário autorizada a hipotecar o imóvel como garantia de financiamento de empreendimento junto a Caixa Econômica Federal S.A, quando da formalização do contrato do empréstimo para produção das 362 unidades habitacionais.”

Art. 2º Fica alterado o artigo 4º da Lei 1.107, para a seguinte redação: “A empresa construtora Paladino Ltda., tem o prazo de um ano, a contar da data da publicação, desta Lei, para formalizar o contrato de empréstimo com a Caixa Econômica Federal S.A.”

Art. 3º Fica alterado o artigo 5º da Lei 1.107, para a seguinte redação: “Em caso de não formalizar o contrato de empréstimo com a Caixa Econômica Federal para a produção de 362 unidades habitacionais, ou ser dada outra destinação ao terreno, objeto desta Lei, por qualquer motivo e em qualquer tempo, a propriedade do imóvel reverterá para o, município de Jaguariaíva, sem qualquer indenização.



Prefeitura de Jaguariáiva

Estado do Paraná

*Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 -
CEP 84200-000- Fone (0xx43) 535-1233 - Fax: (0xx43) 535-2130
Gabinete do Prefeito*

Art. 4º Fica revogado o parágrafo Único do artigo 7º da Lei nº 1.107, de 13 e dezembro de 1990.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, em
19 de julho de 1991.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS

Prefeito Municipal